



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.527, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR A POLICLÍNICA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Policlínica do Servidor Público Municipal de Teresópolis, a fim de proporcionar aos servidores do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas do Município atendimento de consultas e exames em âmbito ambulatorial.

§1º. A Policlínica será instalada em sede equipada e apropriada para o atendimento dos Servidores, e suas diretrizes de funcionamento administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. As consultas e exames realizados no âmbito da Policlínica do Servidor Público serão custeados pelo Município.

Art. 2º A Policlínica deverá contar com no mínimo seis especialidades, sendo elas designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O atendimento se dará aos servidores públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e
dezessete.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =